



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**A
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças**

Em 04/11/85

Presidente

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

PROJETO DE LEI Nº 66/85

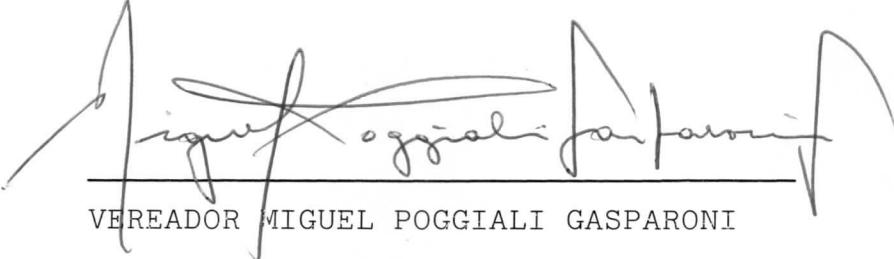
Declara de Utilidade Pública Municipal
a Loja Maçônica "Fraternidade Ubaense".

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal
a Loja Maçônica 'Fraternidade Ubaense'.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Ubá, em
04 de novembro de 1.985


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

JUSTIFICATIVA

A Loja Maçônica Fraternidade Ubaense é uma das mais antigas Instituições de Ubá, fundada que foi em 03 de novembro de 1900, com já 85 anos completos de existência em nossa Terra.

Por ela passaram grandes e inesquecíveis nomes de relevantes figuras ubaenses como por exemplo TITO CÉSAR DOS SANTOS, ULISSSES CAMPOS, IZAIAS BARBOSA NAZARETH, QUINTINO POGGIALI, ISMAEL BRAGA, LAURO ZAMENHOFF ROLLA BRAGA, EVARISTO FRAGA, ANTONIO LAURIA e tantos outros, que legaram à nossa Comunidadd grande parcela de seus trabalhos a saber.

Como autêntica representante da Maçonaria Universal em Ubá, funciona fundamentada no Inciso I, Capítulo I, Título I da Constituição do Grande Oriente do Brasil, em cujo Diploma Legal Maçônico está consignado que a Maçonaria "pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da verdade. Seus fins supremos são: Liberdade, Igualdade e Fraternidade".

Acreditamos que não tendo ela fins lucrativos; que sendo sua administração não remunerada; que sendo um celeiro de homens probos de nossa Terra; que sendo uma das mais antigas Instituições de Ubá e que trabalhando dentro dos ditames preconizados pelo texto, já citado, da Constituição do Grande Oriente do Brasil; que tendo construído um ambulatório para atendimento das pessoas carentes do Município, sendo o mesmo construído, com inauguração prevista para breve, que teve ajuda de Cr\$350 milhões do Município e considerando também que a Loja Maçônica Fraternidade Ubaense participa ativamente de todos os empreendimentos e movimentos comunitários de nossa Cidade, enquadra-se, plenamente, nas exigências feitas pela

.../...



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

.../...

Lei Municipal nº 957, de 11 de abril de 1973, para credencia-la ao título de órgão de "Utilidade Pública" desta Comuna.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Ubá ,
em 04 de novembro de 1.985

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

01/11/85
14.20 horas



Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: "Fraternidade Ubáense" - N. 0727
Travessa Isaias Barbosa Nazareth, 38 - C.P. 144 - CEP 36500
Fone (032) 532-2296 - UBÁ - MG
FEDERADA AO GR.: OR.: DO BRASIL
C.G.C. 18.996.751/0001-75

Or.: de Ubá-MG, 04 de novembro de 1985 E.:V.:

Corresp.: n.º 080 / 85

Ilmo. Sr.

Dr. Miguel Peggiali Gasparoni,
MD. Vereador da Câmara Municipal de Ubá,
Nesta



Prezado Edil,

Conforme entendimentos verbais entre nós, estamos remetendo a Vossa Senhoria os documentos probatórios, exigidos pela Lei Municipal nº 957, de 11-04-73, para requerermos junto à Ilustre Câmara Municipal de Ubá o título de UTILIDADE PÚBLICA para esta Loja Maçônica.

Na oportunidade passamos às mãos de Vossa Senhoria um exemplar do "Minas Gerais", de 12-11-64, onde se vê publicado o extracto dos Estatutos desta entidade, devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o nº 3544, de 05-04-66, o que lhe deu personalidade jurídica. Também juntamos declaração firmada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Mário Cunha, tudo nos termos preceituados pelo Art. 1º, Incisos I, II, III e IV do mencionado Diploma Legal.

Assim, atendidas as formalidades da Lei 957, contamos com Vossa Senhoria, no sentido de canalizar ao Poder Legislativo o requerimento do título de Utilidade Pública para esta Loja Maçônica.

Certos de que contaremos com o apoio de Vossa Senhoria e dos Ilustres Pares no mister, antecipamos os agradecimentos, firmando-nos

IBRAHIM JACOB - Venerável



DECLARAÇÃO

Atendendo a requerimento firmado pela LOJA MAÇÔNICA "FRATERNIDADE UBAENSE", com sede de foro nesta cidade de Ubá-MG, datado de 01-11-85, declaro para os fins que preceitua a Lei Municipal nº 957, de 11-04-73' que:

1. Os cargos da direção desta mesma Loja Maçônica não são remunerados;
2. Está ela em normal funcionamento há mais de dois anos;
3. Seus diretores são pessoas reconhecidamente idôneas.

Ubá-MG, 01 de novembro de 1985.

Mario Cunha
DR. MARIO CUNHA - Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Ubá.